



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de suprir o setor municipal de agricultura através de formulários de nota fiscal para acesso aos produtores rurais do Município, quando da comercialização de seus produtos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Fornecimento de material gráfico, limitado ao teto máximo de R\$ 20.650,00(vinte mil seiscentos e cinquenta reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 26 de fevereiro de 2019


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 10/2019 – Pregão N.º 06/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de formulários de notas fiscais de produtos rural, são os seguintes:

Dotações:

10001-depto de agricultura
2060620012087-manutenção das atividades do depto de agricultura
8030/8040/8050/8090/8100-conta despesa
10002-divisão de agricultura e fomento
2060620012088-manutenção das atividades da divisão de agricultura e fomento
8150/8160/8170/8190/8200-conta despesa
10005-divisão de agricultura familiar
2060620012091-manutenção das atividades da divisão de agricultura familiar
8430/8440/8450/840-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de fevereiro de 2019

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar o fornecimento de formulário gráfico, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 11 de março de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 11 de março de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de formulário gráfico, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo dois atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

- 7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
- 7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

- 19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.
- 19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de fevereiro de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de produto gráfico, para suprimento ao setor de agricultura da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 18 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Apresentação	RS Unit	R\$ total
01	35.000	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.	0,59	20.650,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10001-depto de agricultura
2060620012087-manutenção das atividades do depto de agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
10002-divisão de agricultura e fomento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

2060620012088-manutenção das atividades da divisão de agricultura e fomento
8150/8160/8170-conta despesa
10005-divisão de agricultura familiar
2060620012091-manutenção das atividades da divisão de agricultura familiar
8430/8440-conta despesa
3390300000-material de consumo

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 18 meses, devendo a entrega do objeto solicitado ocorrer em até 10 dias úteis após emissão da requisição de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação alinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número da sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

023

Coronel Domingos Soares, 07 de Fevereiro de 2019

MEMORANDO INTERNO-07/2019

De: Departamento de Agricultura
Ao Departamento de Compras

Assunto: Solicitação de material de trabalho

Tendo em vista a baixa de estoque de Capas para blocos de produtor rural e (Formulários de notas fiscal produtor rural, estas já solicitadas em outro pedido com demais materiais), solicito a gentileza de providencia-lo, tendo em vista a necessidade dos mesmos para melhor atendimento neste departamento.

Atenciosamente

Laercio Casagrande da Cruz
Departamento de Agricultura

26.02.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 06/2019–Presencial

Objeto: aquisição de formulário de nota fiscal de produtor. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 11 de março de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Mattias – Pregoeiro.

01/02/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 10/2019

PREGÃO N.º 06/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva contratar o fornecimento de formulário de nota fiscal de produtor rural, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de agricultura estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), demanda e/ou orçamentos anexos ao processo, consoante ultima contratação realizada por este Município para semelhante objeto;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no "Portal de Transparência" da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de fevereiro de 2019


Rogério Schmidt
OAB 59902-PR



Indústria Gráfica
Offset | Digital | Flexografia

Pama Print Ltda

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregão Presencial n.º 06/2019

Encaminhamos anexo, para fins de participação do Certame os seguintes documentos:

CREDENCIAMENTO

- Contrato Social, Quarta Alteração consolidada;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Maringá, 27 de fevereiro de 2019.



Janete Cripa
CPF 444.253.259-15
Confecção de Dossiê

PAMA PRINT LTDA
CNPJ/MF N.º 11.241.040/0001-41
NIRE N.º 41206606706

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Paranavaí-PR., nascido em 26/10/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Apto. 1501, Zona 08, Maringá-PR., CEP: 87050-440, portador da RG N.º 3.201.610-3/SSP-PR., e CPF N.º 443.145.829-87,

GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO, brasileira, natural de Paranavaí-PR., nascida em 01/12/1989, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Apto. 1501, Zona 08, Maringá-PR., CEP: 87050-440, portadora da RG N.º 8.657.454-3/SSP-PR., e CPF N.º 048.054.219-83 e

MILENE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO, brasileira, natural de Maringá-PR., nascida em 22/11/1993, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Apto. 1501, Zona 08, Maringá-PR., CEP: 87050-440, portadora da RG N.º 8.657.450-0/SSP-PR., e CPF N.º 048.054.229-55, únicos sócios da empresa **PAMA PRINT LTDA.**, com sede à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá-PR., CEP: 87005-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41206606706 em 13/10/2009, inscrita no CNPJ sob N.º 11.241.040/0001-41, **RESOLVEM**, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO** e **GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social e alterações, que se regeza pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 09:22 SOB N.º 20183121473.
PROTOCOLO: 183121473 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802578620. NIRE: 41206606706.
PAMA PRINT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAMA PRINT LTDA
CNPJ/MF N.º 11.241.040/0001-41
NIRE N.º 41206606706
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAMA PRINT LTDA
CNPJ/MF N.º 11.241.040/0001-41
NIRE N.º 41206606706
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Paranavaí-PR., nascido em 26/10/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Apto. 1501, Zona 08, Maringá-PR., CEP: 87050-440, portador da RG N.º 3.201.610-3/SSP-PR., e CPF N.º 443.145.829-87,
GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO, brasileira, natural de Paranavaí-PR., nascida em 01/12/1989, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Apto. 1501, Zona 08, Maringá-PR., CEP: 87050-440, portadora da RG N.º 8.657.454-3/SSP-PR., e CPF N.º 048.054.219-83 e
MILENE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO, brasileira, natural de Maringá-PR., nascida em 22/11/1993, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada à Avenida Doutor Gastão Vidigal, 2306, Apto. 1501, Zona 08, Maringá-PR., CEP: 87050-440, portadora da RG N.º 8.657.450-0/SSP-PR., e CPF N.º 048.054.229-55, únicos sócios da empresa **PAMA PRINT LTDA.**, com sede à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá-PR., CEP: 87005-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41206606706 em 13/10/2009, inscrita no CNPJ sob N.º 11.241.040/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAMA PRINT LTDA.**, e tem sede à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá-PR., CEP: 87005-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) Elvio Pizatto de Araujo	105.000	105.000,00
b) Gisele Cripa Pizatto de Araujo	22.500	22.500,00
c) Milene Cripa Pizatto de Araujo	22.500	22.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 09:22 SOB N.º 20193121473.
 PROTOCOLO: 183121473 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802578620. NIRE: 41206606706.
 PAMA PRINT LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A

PAMA PRINT LTDA
CNPJ/MF N.º 11.241.040/0001-41
NIRE N.º 41206606706

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Atividade Principal:

- Indústria gráfica de formulários contínuos, tipografia, flexografia, litografia e off set;

Atividades Secundárias:

- Encadernações, impressão de banner, fabrica de brindes, carimbos e embalagens plásticas e de papel;
- Editora de livros e jornais;
- Livraria e papelaria;
- Gráfica – impressor de jornais, livros, revistas e periódicos e impressão digital;
- Vendas de maquinas fiscais, térmicas, rótulos, etiquetas e suprimentos de informática;
- Confecção ou fabricação de bobinas de papeis ou térmicas e cupom fiscal;
- Comércio varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, perfumes, cosméticos, confecções e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO** e **GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 09:22 SOB Nº 20183121473.
PROTOCOLO: 183121473 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802578620. NIRE: 41206606706.
PAMA PRINT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAMA PRINT LTDA
CNPJ/MF N.º 11.241.040/0001-41
NIRE N.º 41206606706

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 09:22 SOB N.º 20183121473.
PROTOCOLO: 183121473 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802578620. NIRE: 41206606706.
PAMA PRINT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAMA PRINT LTDA
CNPJ/MF N.º 11.241.040/0001-41
NIRE N.º 41206606706
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

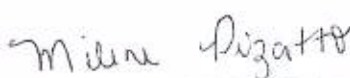
Maringá-PR., 05 de Junho de 2018.



Elio Pizatto de Araujo



Gisele Cripa Pizatto de Araujo



Milene Cripa Pizatto de Araujo



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 09:22 SOB N.º 20183121473.
PROTOCOLO: 183121473 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802578620. NIRE: 41206606706.
PAMA PRINT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAMA PRINT LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0660670-6	11.241.040/0001-41	13/10/2009	13/10/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, MARINGÁ, PR, 87.005-160			
Objeto Social Indústria gráfica de formulários contínuos, tipografia, flexografia, litografia e off set; Encadernações, impressão de banner, fabrica de brindes, carimbos e embalagens plásticas e de papel; Editora de livros e jornais; Livraria e papelaria; Gráfica e impressor de jornais, livros, revistas e periódicos e impressão digital; Vendas de maquinas fiscais, térmicas, rótulos, etiquetas e suprimentos de informática; Confeção ou fabricação de bobinas de papeis ou térmicas e cupom fiscal; Comércio varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, perfumes, cosméticos, confecções e acessórios.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO 443.145.829-67	105.000,00	SOCIO	Administrador
GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO 048.054.219-83	22.500,00	SOCIO	Administrador
MILENE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO 048.054.229-55	22.500,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/07/2018	Número: 20183121473	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 14 de fevereiro de 2019

19/109236-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Ricardo Cesar Lanza

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0054*. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,86 (ARC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19 Maringá, 28
de fevereiro de 2019 - 09:54:33h
Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrivente



11.241.040/0001-41

PAMA PRINT LTDA.

AV. NILDO RIBEIRO DE ROCHA, 1631
GLEBA RIB. PINGUIM - CEP 87005-160
MARINGÁ - PR

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO Nº 10/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Pama Print Ltd, inscrito no CNPJ nº 11.241.040/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elvio Pizatto de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 3.201.610-3 e do CPF nº 443.145.829-87, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 06 de março de 2019..


Pama Print Ltda
Elvio Pizatto de Araujo
Sócio Administrador
RG 3.201.610-3/SSP-PR
CPF 443.145.829-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529988718

PROIBIDO PLASTIFICAR
1529988718

NOME: MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 12343575 SE SP MG

CPF: 068.823.216-71 DATA NASCIMENTO: 14/10/1985

FILIAÇÃO: AMARILDO DAS MERCES SANTOS
MARIA ELIENE BRAZ DA S SANTOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

VALIDADE: 07/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 01/11/2006

INSCRIÇÃO: 03967571368

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR: [] DATA EMISSÃO: 07/11/2017

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR

ASSINATURA DO EMISOR: []

PARANÁ

0309614958
PR91353209

ANDERSON MATIAS
PORTARIA Nº 019/2019
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL
11.03.2019



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032357		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS PAULO DAMBROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WILSON DAMBROS	(mãe) DIVA SALETE LAZZARETI DAMBROS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1989	IDENTIDADE (número) 99090243	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 067.253.889-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 893
COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTEC-@BRTURBO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1813001, 4530705, 4642702, 4649408, 4661300, 4664800, 4665600, 4679699, 4686902, 4691500, 4742300, 4751201, 4751202, 4753900, 4754701, 4755502, 4755503, 4756300	Descrição do Objeto Impressão de material gráfico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.377.532/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Paulo Dambros</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001338388	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:27 SOB Nº 20178608688.
PROTOCOLO: 178608688 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704891627. NIRE: 41108032357.
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E
LICITAÇÕES ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

- Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032357		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS PAULO DAMBROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WILSON DAMBROS	(mãe) DIVA SALETE LAZZARETI DAMBROS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1989	IDENTIDADE (admissão) 99090243	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 067.253.889-06			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 893
COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTEC-@BRTURBO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 4761003, 4763602, 4781400, 7311400, 7733100, 7739099, 8230001	Descrição do Objeto atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.377.532/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Paulo Dambrós</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001338388	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:27 SOB N° 20178608688.
PROTOCOLO: 178608688 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704891627. NIRE: 41108032357.
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E
LICITAÇÕES ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032357		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS PAULO DAMBROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WILSON DAMBROS	(mãe) DIVA SALETE LAZZARETI DAMBROS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1989	IDENTIDADE (número) 99090243	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 067.253.889-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de tutor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 893
COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTEC-@BRTURBO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Aluguel de impressoras e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comércio atacadista de materiais de construção em geral;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.377.532/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 19/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Paulo Dambrós</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PR1170001338388	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:27 SOB Nº 20178608688.
PROTOCOLO: 178608688 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704891627. NIRE: 41108032357.
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E
LICITAÇÕES ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032357		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS PAULO DAMBROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WILSON DAMBROS		(mãe) DIVA SALETE LAZZARETI DAMBROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1989	IDENTIDADE (número) 99090243	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 067.253.889-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 575
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 893
COMPLEMENTO TERREOCOMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO STEDILE II	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTEC@BRTURBO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Impressão de material para uso publicitário e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Agência de Publicidade e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.377.532/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Paulo Dambrós</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001338388	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 17:27 SOB Nº 20178608688.
PROTOCOLO: 178608688 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704891627. NIRE: 41108032357.
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 01



MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1985, natural de Sete Lagoas Mg., empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da CNH n.º 03967571368, expedida pelo DETRAN-PR., e CPF n.º 068.823.216-71 e **MARCOS PAULO DAMBROS**, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/03/1989, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 9.909.024-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 067.253.889-06, sócios componentes da sociedade empresarial M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede à Av. Generoso Marques, 893, térreo comercial, bairro Stédille II, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208904674, por despacho em sessão de 05/10/2018, resolvem por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **MARCOS PAULO DAMBROS**, acima qualificado que possui na sociedade 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, dos quais transfere por venda ao sócio **MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, acima qualificado 9.200 (nove mil duzentas cotas), pelo preço de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e a sócia ingressante **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/02/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, sn, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, 800 (oitocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambos pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo, dando o sócio desistente plena geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ingressante declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer as atividades da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da transferência por venda o capital social permanece inalterado em seus valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim integralizados pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	79.200	R\$ 79.200,00	99
ALINE FLAVIA TUSSI	800	R\$ 800,00	1
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o contrato social passa ter a seguinte redação:

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
CONSOLIDAÇÃO COTRATUAL

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1985, natural de Sete Lagoas Mg., empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 575, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da CNH n.º 03967571368, expedida pelo DETRAN-PR., e CPF n.º 068.823.216-71 e **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/02/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, sn, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, sócios componentes da sociedade empresarial M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede à Av. Generoso Marques, 893, térreo comercial, bairro Stédille II, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vívda Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208904674, por despacho em sessão de 05/10/2018, resolvem por meio deste instrumento consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade girará sob o nome empresaria de M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA, com sede a Av. Generoso Marques, 893, Térreo Comercial bairro Estedille II CEP 85550-000 na cidade de Coronel Vívda Paraná, inscrita no CNPJ n.º 24.377.532/0001-00 e NIRE n.º 41208904674, com início de atividades em 05/10/2018 e prazo indeterminado (art. II, CC2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de “ Impresão de material gráfico (1813-0/99), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), Comércio atacadista de máquinas e equipamen-



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB N.º 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 03

tos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00), Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02), Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Recarga de cartucho para equipamentos de informática (4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), Comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios (4756-3/00), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-7/00), Aluguel de impressoras e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7733-1/00), Comércio atacadista de materiais de construção (4679-6/99), Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7333-1/00) e Agência de publicidade e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01) “.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	79.200	R\$ 79.200,00	99
ALINE FLAVIA TUSSI	800	R\$ 800,00	1
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em .

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 04

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência mediante expedição de carta convocatória



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
C.N.P.J. n.º 24.377.532/0001-00
NIRE N.º 41208904674
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 05

com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

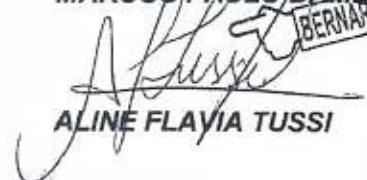
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Coronel Vivida Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 08 de novembro de 2018.


MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS


MARCOS PAULO DAMBROS


ALINE FLAVIA TUSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICO DISTRICTAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabela e Registradora: Altana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

PERSONAL: DkLnc.NoTul.A5Zjt, Controle: h0pvj.FUFTQ
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS e ALINE FLAVIA TUSSI. Dou fé
Itapejara d'Oeste - Paraná, 16 de novembro de 2018 - 10:21:33h.

Em test^o  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emot: R\$16,02 (VRC: VRC 43,60). Solo: R\$0,80. Funrejuv: R\$4,20. ISS: R\$0,50. FADEP: R\$0,84 = R\$23,17

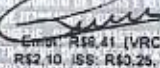
QR CODE

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

SERVICO DISTRICTAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabela e Registradora: Altana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

PERSONAL: zkLsJ.GJokS.JYmkH, Controle: cyHRO.XXmEM
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCOS PAULO DAMBROS. Dou fé
Itapejara d'Oeste - Paraná, 21 de novembro de 2018 - 16:53:18h.

Em test^o  da verdade
Everton Zanella - Substituto
Emot: R\$6,41 (VRC: VRC 43,60). Solo: R\$0,80. Funrejuv: R\$2,10. ISS: R\$0,25. FADEP: R\$0,42 = R\$11,99

QR CODE

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 17:30 SOB Nº 20186003951.
PROTOCOLO: 186003951 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805055920. NIRE: 41208904674.
M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 99090243 CPF – 06725388906
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

12

045

Edital de Licitação –06/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA inscrito no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. MARCUS V.BRAZ SANTOS portador (a) da Carteira de Identidade nº12363575 e do CPF nº 06882321671, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 11 DE MARÇO DE 2019



MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 893 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85550-000

OP



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0890467-4	CNPJ 24.377.532/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2016	Data de Início de Atividade 01/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 893-TERREOCOMERCIAL, STEDILE II, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social Impressão de material gráfico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Aluguel de impressoras e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Impressão de material para uso publicitário e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Agencia de Publicidade e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALINE FLAVIA TUSSI 065.357.569-63	800,00	SOCIO	XXXXXXX
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS 068.823.216-71	79.200,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 07 de marco de 2019



19/137365-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ANDERSON MATIAS
PORTARIA Nº 019/2019
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES

Mary Lazari
Relatora

CONFERE COM ORIGINAL
11.03.19

Protocolo: 00110

Data: 24/01/2019

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 108

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE
FAZ VINICIUS RONCAGLIO - ME a ORLEI
RONCAGLIO, na forma a seguir:**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã, compareceu como **outorgante: VINICIUS RONCAGLIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 22.654.822/0001-29, com sede à Rua Dr. Bevilacqua, s/nº, bairro Centro, Palmas/PR, reconhecida através do Requerimento de Empresário, devidamente registrado sob n.º 41107930726 em data de 16/06/2015, 1º Alteração Contratual registrada sob n.º 20177353678 em data de 08/11/2017, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) emitida dia 27/08/2018 sob n.º 18/556653-7 e consulta de documentos arquivados da Junta Comercial verificada dia 03/09/2018, cujos documentos foram apresentados no original e suas cópias ficam arquivadas às folhas 192 à 197, da pasta n.º 17 de arquivamento de Contratos Sociais deste Tabelionato de Notas; **neste ato representada por seu(s) sócio(s) VINICIUS RONCAGLIO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1989, natural de Palmas/PR, filho de Orlei Roncaglio e Cenira de Fatima Vieira Roncaglio, portador da cédula de identidade RG sob nº 8533656-8-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.813.059-18, residente e domiciliado na Avenida Coronel Jose osorio, nº 673, centro, Palmas/PR, pessoa identificada documentalmente por mim Escrevente Substituta Legal e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o **outorgado(a): ORLEI RONCAGLIO**, de nacionalidade brasileira, Separado extrajudicialmente, industrial, nascido em 04/09/1961, natural de Palmas/PR, filho de José Roncaglio e Diva Ceni Roncaglio, portador da cédula de identidade RG sob nº 2029597-0-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 427.082.309-72, residente e domiciliado na Av Coronel João Pimpão, nº 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR; a quem confere os poderes amplos, gerais e ilimitados, possa tratar de todos os seus negócios, gerir e livremente administrar bens e interesses da firma outorgante, matriz bem como suas filiais, podendo transigir em juízo ou fora dele; contratar ou ajustar pessoal necessário ao serviço, tais como motoristas, gerentes, auxiliares, serventes em geral, cobradores, contratar advogados, liquidar seguros em caso de acidentes, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, inclusive perante a Junta Comercial, Agência de Rendas Estadual, Receita Federal, autarquias e paraestatais, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil das pessoas naturais, Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protestos, INCRA, IBAMA, I.A.P., I.N.S.S., Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça Comum e Federal, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Departamento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000

Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00110

Data: 24/01/2019

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 108V

Transito, Junta Comercial ou quaisquer outros órgãos público ou privado, requerendo e assinado o que julgar conveniente, promover qualquer modificação ou alteração de horários, comprar e vender veículos automotores, máquinas, mercadorias, equipamentos, direitos e ações, representá-la perante a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça comum, podendo pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, representá-la perante repartições públicas em geral, firmar contratos em geral, inclusive de compra e venda de bens móveis ou imóveis, rurais ou urbanos, podendo mandar lavrar e assinar escrituras públicas de compra e venda, doação, permuta, cessão, inventário, recolher impostos, pagar taxas e emolumentos, dar e receber a venda por boa, firme e valiosa, responder pela evicção legal, estipular cláusulas e condições; administrar estabelecimentos comerciais e industrial, podendo inclusive vender cotas, pelo preço que convencionar ou ajustar com terceiros, promovendo a respectiva alteração contratual, podendo assinar duplicatas, receber, passar recibos, contrair débitos, prestar avais ou fianças, endossar cheques, ordens de pagamento, receber quaisquer importâncias devidas à firma outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações, dirigir qualquer veículo de propriedade da mesma, em qualquer parte do Território Nacional, bem como no Exterior (Argentina e Paraguai); podendo representá-la perante o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, podendo preencher cadastros e recadastramento de veículos, solicitar todo e qualquer tipo de documentos, solicitar e retirar certidões, apresentar defesas, impugnações, podendo ainda dito procurador, contratar e despedir funcionários e empregados, contratar advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", assinar contratos, receber citações iniciais, bem como receber citações em quaisquer fases e graus processuais em nome da firma outorgante, representá-la junto a Delegacia da Receita Federal, Delegacia da Receita Estadual, Delegacia de Polícia, Prefeituras Municipais, podendo apresentar e retirar todo e qualquer documento, retirar certidões, guias, apresentar defesas, solicitar e prestar informações, assinar termos, parcelamento de dívidas; representá-la junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo assinar remessas e retiradas de correspondências ou mercadorias; podendo ainda dito procurador, representá-la em quaisquer pessoas jurídicas em que a ora firma outorgante figure como sócia gerente ou quotista, podendo assinar termos, comparecer em reuniões, assinar atas, livros de protocolos e registros, solicitar e prestar informações, apresentar e retirar todo e qualquer documento, assinar alterações contratuais, votar e ser votado em assembleias de quaisquer natureza; podendo enfim dito procurador, usar dos poderes necessários ao completo desempenho do presente mandato para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la das contrárias, seguindo uma as outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e mais os poderes para representar a firma outorgante perante o INSTITUTO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR
 Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
 João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 85.555-000
 Email: tabelionatopalmas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 024171
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas, 25 de janeiro de 2019.
 Em test: *[Assinatura]*
 ALYANIRA CRISTINA SCHNEIDER

[Assinatura]
 3262-4981
 1862-4981

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



Protocolo: 00110

Data: 24/01/2019

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 109

DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S., podendo para tanto dito procurador, protocolar e solicitar benefícios, assinar documentos de quaisquer espécie ou natureza, fazer recadastramentos, solicitar senhas, receber importâncias, passar recibos, dar quitações, acompanhar processos de aposentadorias ou pensões, assinando o que se fizer necessário, e também os poderes para representar a firma outorgante perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCÁRIA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, podendo para tanto dito procurador, receber importâncias, passar recibos, movimentar conta corrente ou caderneta de poupança, assinando a respectiva ficha de proposta, contrato de abertura de contas corrente, preencher cartão de assinatura, efetuar depósitos e retiradas, retirar talonários de cheques, fazer descontos, sacar e aceitar duplicatas e letras de câmbio, emitir e endossar warrants, aceitar, endossar, caucionar, efetuar descontos, receber títulos e valores, fazer depósitos em conta corrente, fazer aplicações financeiras, solicitar senhas, saldos e extratos bancários, solicitar empréstimos bancários de qualquer natureza, emitir, assinar e endossar cheques, assinar contratos de limites de créditos, dar recibos e quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, fazer ordens de pagamento, endossar cheques emitidos em favor da firma outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber o seu valor em dinheiro ou depositá-los, assinar papéis e quaisquer outros documentos, correspondências, celebrar contratos, cadastrar senhas, solicitar cartões magnéticos, firmar instrumentos de confissão/composição de dívida e contrato, promover recadastramentos, representá-la perante repartições públicas e órgãos governamentais, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, responsabilizando a firma outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticas nos limites e por força deste mandato, enfim, praticar nos limites e por força deste mandato, enfim, representar em todos os termos e condições de bens desde a sua colação, sem prestação de contas. (LAVRADO SOB MINUTA). Vedado o substabelecimento. **A outorgante declara que forneceu todos os elementos à lavratura da presente procuração, que a leu e assume exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexactidão de suas declarações. As partes estão cientes de que de acordo com o artigo 682 do Código Civil cessa a procuração nas seguintes condições:** I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Resultado da consulta em nome da outorgante e do outorgado junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça):**

RESULTADO	NEGATIVO,	Códigos	HASH:
976e.20c7.eb9b.9e5d.7259.7e7f.	92d3.9c62.f239.59bd,	CNPJ	pesquisado
22.654.822/0001-29 de	VINICIUS RONCAGLIO - ME	(VR PRINT)	na data
24/01/2019	às	16:02:13	horas;

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

685076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981, Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00110 Data: 24/01/2019 1º TRASLADO Livro: 207 Folha: 109V

c2a0.c2c7.f703.0041.c33d.9166.c3bc.b65c.1d7f.c22e, CPF pesquisado 427.082.309-72 de ORLEI RONCAGLIO na data 24/01/2019 às 16:02:51 horas. Assim disse, outorgou e pediu que lhe lavrasse esta procuração que depois de lida e achada conforme, assina a outorgante. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais para o ato. **Funrejus:** Guia nº 14000000004337981-3, Valor: R\$ 18,56, data de recolhimento: 24/01/2019, arquivada em pasta própria nestas notas. Eu, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã de Notas, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. **Emolumentos:** R\$ 74,23(VRC 384,62) + Selo: R\$ 0,80 = R\$ 75,03. Assinaram nesta procuração: (a) VINICIUS RONCAGLIO - Representante da Outorgante, ELISANGELA PIVA DERES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA LEGAL. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Palmas/PR, 24 de janeiro de 2019.

Em testº. Elisângela Piva Deres da verdade.

Elisângela Piva Deres
ELISANGELA PIVA DERES

Escrevente Substituta Legal

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
CNPJ 27.529.271/0001-95
Rua Augusto Guimarães, nº1074 - Centro
Comercial João Paulo II - Térreo - Sala 01
Centro - Palmas/PR - CEP: 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981
tabelionatopalmas@gmail.com

Elisângela Piva Deres
Escrevente Substituta Legal



Funarpen
SELO DIGITAL Nº
aUsvr.D0LGL.LJA4J
Controle:
Mjp8E.4HdF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



----- AUTENTICAÇÃO 024171 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 25 de janeiro de 2019.
Em testº. Alexandra Cristina Schneider
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOLI
Escrevente Juramentada
Emolumentos R\$ 3,88(20,02) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$4,68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.029.597-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

051
049

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ORLEI RONCAGLIO**

Nº de Inscrição: **427082309-72**

Data do Nascimento: **04/09/61**



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (61) 3242-4181 - tabelionato@palmaspr.jus.br

----- AUTENTICAÇÃO 017587 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 19 de julho de 2018.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrivente Substituto

Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) - Selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,66

Cassio Bettega Nascimento
Escrivente Substituto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.029.597-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2017

NOME: **ORLEI RONCAGLIO**

FILIAÇÃO: **JOSÉ RONCAGLIO**
DIVA CENI RONCAGLIO

NATURALIDADE: **CHOPINZINHO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **04/09/1961**

DOC. ORIGEM: **COMARCA-CORONEL VÍVIDA/PR, MANGUEIRINHA**
C.CAS.AV.DIV=697, LIVRO=5B, FOLHA=196

CPF: **427.082.309-72**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Orlei Roncaglio*

ORLEI RONCAGLIO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **16/02/00**

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (61) 3242-4181 - tabelionato@palmaspr.jus.br

----- AUTENTICAÇÃO 017587 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 19 de julho de 2018.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrivente Substituto

Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) - Selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,66



Cassio Bettega Nascimento
Escrivente Substituto



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107930726		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sem abreviatura) VINICIUS RONCAGLIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) ORLEI RONCAGLIO		Mãe CENIRA DE FATIMA VIEIRA	
NASCIMENTO (dia, mês, ano) 15/03/1989	IDENTIDADE (carteira) 85336568	UF SP	CNPJ (número) 045.813.059-18
ESTABELECIMENTO (nome de inscrição - somente no caso de novo) XXX			
DOMICILIO (logradouro - rua, av, etc) RUA BISPO DOM CARLOS			NÚMERO 213
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (ruas, etc) RUA DR. BEVILAQUA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO ANEXO GRAFICA KAYGANGUE	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividade Secundária 1741901, 1741902, 1812100, 1813001, 1813099, 3299002, 4761003, 5821200, 5823900, 7410299, 8299703	Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.654.823.0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA DO NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR	UM DA JUNTA COMERCIAL PRESIDENTE DE AUTENTICAÇÃO ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
Reconhecimento de firma no verso			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001212496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB Nº 20177353678.
PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704327721. NIRE: 41107930726.
VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

053
051

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR
Vinicius Roncaglio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

REGISTRO GERAL 8.533.656 B
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998
FILIAÇÃO VINICIUS RONCAGLIO
NOME ORLEI RONCAGLIO
CENTRA DE FÁTIMA VIEIRA RONCAGLIO
NATURALIDADE AMPERE/PR
COMARCA=MANGUEIRINHA/PR,PA SEDE
DOC ORIGEM C.MASC=126,LIVRO=18A,FOLHA=126
CPF 15/03/1989

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
045.813.059-18

Nome
VINICIUS RONCAGLIO

Nascimento
15/03/1989

BRASIL

AUTENTICAÇÃO Nº 04233

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 28 de janeiro de 2018.
Em test. da verdade.
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 3,80/20,00 - 1,50 - R\$ 0,80 -- Total: R\$ 5,10

DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Torre
Centro Comercial São Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (61) 3252-4981 - tabelionato@palmaspr.com

LEI 13.228 de 18/07/2001

3262-4981

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPP13268

Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto

LEI 13.228 de 18/07/2001

3262-4981

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPP13269

AUTENTICAÇÃO 024233

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 28 de janeiro de 2018.
Em test. da verdade.
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto

Emolumentos R\$ 3,80/20,00 - 1,50 - R\$ 0,80 -- Total: R\$ 5,10

DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Torre
Centro Comercial São Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (61) 3252-4981 - tabelionato@palmaspr.com

Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.533.656 B
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

FILIAÇÃO VINICIUS RONCAGLIO
NOME ORLEI RONCAGLIO
CENTRA DE FÁTIMA VIEIRA RONCAGLIO
NATURALIDADE AMPERE/PR
COMARCA=MANGUEIRINHA/PR,PA SEDE
DOC ORIGEM C.MASC=126,LIVRO=18A,FOLHA=126
CPF 15/03/1989

ASSINATURA DO DIRETOR
[Assinatura]

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
ABR/2009

BANCO DO BRASIL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VINICIUS RONCAGLIO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0793072-6

CNPJ

22.654.822/0001-29

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
16/06/2015

Data de Início
de Atividade
12/06/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA DR. BEVILAQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000

Objeto
EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 08/11/2017

Número: 20177353678

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
VINICIUS RONCAGLIO

Identidade: 85336568, SSP/PR

Estado Civil: Solteiro

CPF: 045.813.059-18

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 14 de janeiro de 2019

19/029715-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



AUTENTICAÇÃO 024233

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
uma reprodução fiel do documento original e com
o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 28 de janeiro de 2019.

Em test. da verdade

CASSIO BERTOLINI NASCIMENTO

Escritor e Substituto

Emolumentos: R\$ 3,80 (0,03) + R\$ 0,80 -- Total: R\$4,60



Cassio Bertolini Nascimento
Escritor e Substituto

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Vinicius Roncaglio - ME

Edital de Licitação – Pregão Presencial 06/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa VINICIUS RONCAGLIO – ME, inscrito nº CNPJ nº 22.654.822/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Vinicius Roncaglio, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.533.656-8 SESP/PR e do CPF nº 045.813.059-18, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas (PR), em 08 de Março de 2019.


 Vinicius Roncaglio – ME
 Vinicius Roncaglio
 Sócio Diretor
 CPF: 045.813.059-18
 RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
 Centro

| 85555-000 - Palmas - Paraná |



Vinicius Roncaglio - ME

056
054

Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 06/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Vinicius Roncaglio - ME
CNPJ	22.654.822/0001-29
Inscrição Estadual	90696696-43
Endereço	Rua Dr. Bevilacqua, s/n – Centro – Palmas – PR – Cep 85555-000
Telefone/Fax	(46)3263-8777
e-mail:	vrprint12@gmail.com
Responsável para Contato:	Vinicius e Silvana
Prazo de entrega	5 (cinco) Dias
Validade da proposta	60 (sessenta) dias
Dados Bancários	Nome e Código do Banco: Sicredi Nome e Código da Agência: Coop. Credito São Cristóvão / Ag. 0737 Localidade da Agência (cidade e estado): Palmas / PR Número da Conta bancária: 76438-8 Nome do Favorecido: Vinicius Roncaglio - ME
Valor Global da Proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 20.650,00 (Vinte mil seiscentos e cinquenta Reais)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	35.000	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.	VR PRINT	0,59	20.650,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas (PR), em 08 de Março de 2019.

Vinicius Roncaglio - ME

Vinicius Roncaglio

Sócio Diretor

CPF: 045.813.059-18

RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilacqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel.: (46) 3263-8777 VRPrint12@gmail.com

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO Nº 10/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social		Pama Print Ltda			
CNPJ		11.241.040/0001-41			
Endereço		Av. Nildo Ribeiro Rocha 1631 – Maringá/			
Telefone		(44) 3024-2299			
e-mail		pama@pama.ind.br			
Responsável pelo contato		Elvio Pizatto			
Prazo de entrega		10 (dez) dias			
Validade da Proposta		60 (sessenta) dias			
Dados bancários		Conta 2316-5 Agência 1756 Banco 104_Caixa Maringá/Paraná			
Valor global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ unid.	R\$ total
01	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1º em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.	Pama	35.000	0,33	11.550,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os itens do edital.

Maringá, 06 de março de 2019..


Pama Print Ltda
Elvio Pizatto de Araujo
Sócio Administrador
RG 3.201.610-3/SSP-PR/CPF 443.145.829-87

MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ – 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 99090243 CPF – 06725388906
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE – (46)32324100

Edital de Licitação – 06/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social	MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA				
CNPJ	24.377.532/0001-00				
Endereço	AV. GENEROSO MARQUES,893				
Telefone/Fax	(46)32324100				
e-mail	graficatussi@hotmail.com				
Responsável para contato	MARCUS V.BRAZ SANTOS				
Prazo de entrega	10 DIAS UTEIS				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº 15258-7 Agência nº 4390 Banco SICOOB Cidade e Estado CORONEL VIVIDA-PR				
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 20.650,00 (VINTE MIL,SEISSENTOS E CINQUENTAS REAIS), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	RS Total
01	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1º em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g	GRAFICA TUSSI	35.000	0,59	20.650,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
CORONEL DOMINGOS SOARES, 11 DE MARÇO DE 2019					

MARCUS V. BRAZ SANTOS
RG: 12363575
CPF: 06882321671
ADMINISTRADOR

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA- ME
Av. Generoso Marques, 896 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85550-000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059
057

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 02/2019

Data da Inscrição: 11/03/2019

Válido até: 31/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VINICIUS RONCAGLIO-ME		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresario Individual
Endereço:	Rua Dr. Bevilacqua		
Bairro:	Centro	e-mail:	contabilidade@kayganque.com.br
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85555-000	Fone/Fax:	46-32638777
CNPJ:	22.654.822/0001-29	Insc.Est	Insc.Municipal:
Sócio Gerente:	Vinicius Roncaglio	CPF/MF:	045.813.059-18

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
58.29-8-00	Edição integrada á impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
17.41-9-01	Fabricação de formulários contínuos
17.41-9-02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.12-1-00	Impressão de material de segurança
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.61-0-03	Comercio varejista de artigos de papelaria
58.21-2-00	Edição integrada a impressão de livros
58.23-9-00	Edição integrada a impressão de revistas
74.10-2-99	Atividades de design não especificadas anteriormente
82.99-7-03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2019021015370554861231	15/02/2019	11/03/2019
Certidão Negativa Déb Trab	167864042/2019	15/02/2019	13/08/2019
Certidão Negativa Federal	37B8.55C6.742C.656C	10/12/2018	08/06/2019
Certidão Negativa Estadual	019497850-55	15/02/2019	15/06/2019
Certidão Negativa Municipal	792	08/03/2019	07/05/2019

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.
Cel. Domingos Soares – PR., 20 de Fevereiro de 201


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060 058

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, sn, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 22654822/0001-29

CONTRATO Nº 22/2018 PREGÃO 08/2018

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Quant	Apresentação
1000	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão
700	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cintado
600	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, cintado
2000	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado
2.000	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado
15.000	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 11 de Março de 2019


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107930726		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) VINICIUS RONCAGLIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS XXX		
FILHO DE (pai) ORLEI RONCAGLIO		(mãe) CENIRA DE FATIMA VIEIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/03/1989	IDENIDADE (CPF) 85336568	Estado civil SSP	UF PR
CPF (últimos) 045.813.059-18			
ESTADO PAÇO (preencher de outorga - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA (LUGAR DO BEM - rua, av. etc) RUA BISPO DOM CARLOS			NÚMERO 213
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR DO BEM (rua, av. etc) RUA DR. BEVILAQUA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO ANEXO GRAFICA KAYGANGUE	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividade Secundária 1741901, 1741902, 1812100, 1813001, 1813099, 3299002, 4761003, 5821200, 5823900, 7410299, 8299703	Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.654.823/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS/PR ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
Reconhecimento de firma no verso			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001212496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Palmas

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB N° 20177353678.
PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704327721. NIRE: 41107930726.
VINICIUS RONCAGLIO ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS 90696696-43	Inscrição CNPJ 22.654.822/0001-29	Início das Atividades 06/2015
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VINICIUS RONCAGLIO - ME
Título do Estabelecimento VR PRINT
Endereço do Estabelecimento RUA DR. BEVILAQUA, SN, ANEXO KAYGANGUE - CENTRO - CEP 85555-000
FONE: (46) 3263-8777 - FAX: (46) 3263-8777
Município de Instalação PALMAS - PR, DESDE 06/2015
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS
1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO
1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS
5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.813.059-18	VINICIUS RONCAGLIO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 07/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90696696-43

Emitido Eletronicamente via Internet
08/03/2019 15:45:36



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

f



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 424

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4965 - 4 VINICIOS RONCAGLIO ME
494 EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DR. BEVILAQUA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Palmas

Número: S N
CEP: 85555-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Inscrição Municipal: 5.4.6197

Anderson de Melo
Assessor de Finanças
Portaria nº 965/2014

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmas(PR), 31 de Agosto de 2015.



----- AUTENTICAÇÃO 025517 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
uma reprodução fiel do documento original e com
o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 26 de fevereiro de 2019.
Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 3,88(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,68



Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto

Instruções: Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.

Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm).

Corte na linha indicada. Não rasure, risque furo ou dobre a região onde se encontra o código de barras.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE PALMAS

Página: 1/1

Data: 04/05/2018

Guia de pagamento - Taxa de Fiscalização de Funcionamento

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10493.21365 92999.100040 00393.688908 2 75140000013804															
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO						VENCIMENTO 04/05/2018												
DEBENTE MUNICIPIO DE PALMAS - Taxa de Fiscalização de Funcionamento						AGÊNCIA / CÓDIGO DO DEBENTE 1319 / 321369-2												
DATA DO DOCUMENTO 04/05/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO 3936889	ESPÉCIE DE DOCUMENTO RC	ACÓRDE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/05/2018	NÚMERO 14999000003936889-4													
PARCELA 0	CARTERA RG	MOEDA R\$	ECONÔMICO 4965	VLR IMPOSTO SERVIÇOS PRESTADOS	VLR IMPOSTO SERVIÇOS TOMADOS	VALOR A PAGAR 138,04												
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO DEBENTE)						IN CORREÇÃO MONETÁRIA												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>RECEITA</th> <th>NOME</th> <th>VALOR R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>402</td> <td>Emolumentos</td> <td>2,51</td> </tr> <tr> <td>405</td> <td>Taxa de Fiscalização de Funcionamento</td> <td>75,43</td> </tr> <tr> <td>405</td> <td>Taxa de Saúde</td> <td>75,43</td> </tr> </tbody> </table>						RECEITA	NOME	VALOR R\$	402	Emolumentos	2,51	405	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	75,43	405	Taxa de Saúde	75,43	IN JUROS
RECEITA	NOME	VALOR R\$																
402	Emolumentos	2,51																
405	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	75,43																
405	Taxa de Saúde	75,43																
						IN MULTA												
						IN VALOR COBRADO												
COMPETÊNCIA																		
DEBENTE VINÍCIOS RONCAGLIO ME (37146)						CNPJ: 22.654.822/0001-29												
Rua DR. BEVILAQUA, S N - CENTRO - CEP 85555000																		
Palmas - PR																		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECORTE AQUI

Página: 1/1

Data: 04/05/2018

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE PALMAS

Guia de pagamento - Taxa de Fiscalização de Funcionamento

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CAIXA		104-0	10493.21365 92999.100040 00393.688908 2 75140000013804															
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO						VENCIMENTO 04/05/2018												
DEBENTE MUNICIPIO DE PALMAS - Taxa de Fiscalização de Funcionamento						AGÊNCIA / CÓDIGO DO DEBENTE 1319 / 321369-2												
DATA DO DOCUMENTO 04/05/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO 3936889	ESPÉCIE DE DOCUMENTO RC	ACÓRDE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/05/2018	NÚMERO 14999000003936889-4													
PARCELA 0	CARTERA RG	MOEDA R\$	ECONÔMICO 4965	VLR IMPOSTO SERVIÇOS PRESTADOS	VLR IMPOSTO SERVIÇOS TOMADOS	VALOR A PAGAR 138,04												
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO DEBENTE)						IN CORREÇÃO MONETÁRIA												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>RECEITA</th> <th>NOME</th> <th>VALOR R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>402</td> <td>Emolumentos</td> <td>2,51</td> </tr> <tr> <td>405</td> <td>Taxa de Fiscalização de Funcionamento</td> <td>75,43</td> </tr> <tr> <td>405</td> <td>Taxa de Saúde</td> <td>75,43</td> </tr> </tbody> </table>						RECEITA	NOME	VALOR R\$	402	Emolumentos	2,51	405	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	75,43	405	Taxa de Saúde	75,43	IN JUROS
RECEITA	NOME	VALOR R\$																
402	Emolumentos	2,51																
405	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	75,43																
405	Taxa de Saúde	75,43																
						IN MULTA												
						IN VALOR COBRADO												
COMPETÊNCIA																		
SACADO VINÍCIOS RONCAGLIO ME (37146)						CNPJ: 22.654.822/0001-29												
Rua DR. BEVILAQUA, S N - CENTRO - CEP 85555000																		
Palmas - PR																		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



04/05/2018

Sicredi

065
063

Associado: VINICIUS RONCAGLIO - ME

Cooperativa: 0737

Conta Corrente: 76438-8

Impresso em: 04/05/2018 10:50:28

Boletos

Solicitante:	VINICIUS RONCAGLIO
Cooperativa Origin:	0737
Conta Origin:	76438-8
CPF/CNPJ do Pagador Eletor:	22.654.622/0001-29
Número do Controle:	310651157
Código de Barras:	10493213653295910004000392609900275140000013804
Data de Vencimento:	04/05/2018
Data do Pagamento:	04/05/2018
Hora do Pagamento:	10:50
Valor do Título (R\$):	138,04
Valor do Desconto (R\$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R\$):	0,00
Valor da Multa (R\$):	0,00
Valor do Abatimento (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	138,04
Descrição do Pagamento:	Alvará 2018 - Pref. de Palmas - PR
Autenticação Eletrônica:	854E.DC7E.24F3.6026.7691.7CBB.3F09.A602

* A transação sendo realizada via Sicredi Internet contém as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 0800 4150 10 (palmas e Região Metropolitana)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 645 2519

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.654.822/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR PRINT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. BEVILAQUA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO: GRAFICA KAYGANGUE;
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR
TELEFONE (46) 3263-8777		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 09:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIOS RONCAGLIO ME CNPJ: 22654822000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

[Handwritten signature]

Código de Controle

CWETGON5L204XOV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 08 de Março de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

068
066

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019497850-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**
Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:36 do dia 10/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2019.

Código de controle da certidão: **37B8.55C6.742C.656C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22654822/0001-29
Razão Social: VINICIUS RONCAGLIO
Endereço: RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019

Certificação Número: 2019021015370554861231

Informação obtida em 15/02/2019, às 14:41:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.654.822/0001-29

Certidão nº: 167864042/2019

Expedição: 15/02/2019, às 14:44:11

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

072
070

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 657 - e-mail:
cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCOS AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS RONCAGLIO ME

CNPJ 22.654.822/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 14 de Janeiro de 2019, 10:11:26

Bel
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



TABELIONATO DE NOTAS PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Marco
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (61) 3263-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

----- **AUTENTICAÇÃO 025816** -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 08 de março de 2019
Em test. *[assinatura]* da verdade. *[assinatura]*
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOLI
Escritora Juramentada
Emolumentos R\$ 3,80 (20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$ 4,60



Alexandra C. Schneider Consoli
Esc. evento Juramentada

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 657 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS RONCAGLIO ME

CNPJ 22.654.822/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN

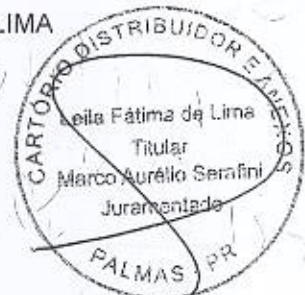


Selo Digital Twf2T JwdXfA
MpDAD-KwL4I . 9FRYr
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 14 de Janeiro de 2019, 10:11:56

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



AUTENTICAÇÃO 024233
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 28 de janeiro de 2019.
Em test. da verdade
CASSIO BERTINHA NASCIMENTO
Escrivente Substituto
Emolumentos R\$ 3,86/2019 - Selo R\$ 0,90 - Total: R\$4,76



074
072



----- AUTENTICAÇÃO 025818 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 08 de março de 2018.
Em test. Alexandra Cristina Schneider
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOLI

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 3,68(20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,48



Escrevente Juramentada
Alexandra Cristina Schneider

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 3

CONTÉM ESTE LIVRO 37 (trinta e sete) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 37 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: VINICIUS RONCAGLIO ME

End.....: Rua DR. BEVILACUA, S/N

- Complemento.....: ANEXO GRAFICA KAYGANGUE

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 85555-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 22.654.822/0001-29

Inscrição Estadual.....: 9069669643

Reg. JUNTA COMERCIAL.....: 41107930726

Data do Registro.....: 12/06/2015

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2017

ADMINISTRADOR: VINICIUS RONCAGLIO
RG: 85336568/85-PR
CPF: 045.812.059-18

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
CPF: 068.240.859-01
CRC/PR/06948109 PR
RG: 97552304/SSPPR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS

Termo de Autenticação 18/008859-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PALMAS

26 JAN 2018

JANIO DOS SANTOS VARGAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
 CNPJ: 22.654.822/0001-29 IE: 9069669643
 Endereço: RUA DR. BEVILAQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41107930726
 Folha: 00030 Livro: 00003

Emp.: 67 Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 12/06/2015

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVO

Contas Contábeis

	2017	2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA		
Caixa	165.187,07	115.149,81
BANCOS		
Banco Sicredi	91.987,07	91.149,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
Aplicações Sicredi	63.468,33	44.436,65
CLIENTES		
Associação Intermunicipal de Saúde	1.787,74	5.677,23
FUND. MUN. CENTRO UNIVERSITARIO UNIAO DA VITORIA - UNIV	1.787,74	5.677,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS		
MALLET PREFEITURA	34.680,59	38.759,42
Marcia Marlene Stenzler	34.680,59	38.759,42
MUNICIPIO DE GUAMIRANGA		
Município de Pitanga	27.000,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA	27.000,00	0,00
N. Tonial e Cia Ltda.		
Prefeitura Municipal de Bituruna	28.190,24	35.886,50
Prefeitura Municipal de Castro	751,50	1.275,50
Prefeitura Municipal de Cruz M	0,00	2.500,00
Prefeitura Municipal de Genera		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	218,75	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	45,76	0,00
RIO AZUL PREFEITURA MUNICIPAL	690,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	4.000,00	20.000,00
ADIANTAMENTOS	180,00	180,00
Adiantamento a Fornecedores	0,00	2.475,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
ATIVO IMOBILIZADO		
ATIVO IMOBILIZADO		
Maquinas e Equipamentos de Impressao	50,00	0,00
	3.369,82	0,00
	4.168,00	0,00
	500,00	6.256,00
	0,00	3.200,00
	8.000,00	0,00
	1.566,41	0,00
	4.550,00	0,00
	328,50	10.826,66
	328,50	10.826,66
	328,50	10.826,66
	73.200,00	24.000,00
	73.200,00	24.000,00
	73.200,00	24.000,00
	73.200,00	24.000,00
	73.200,00	24.000,00
	73.200,00	24.000,00



Certifico que o Selo de Autenticidade do ato
 foi afixado na última folha deste documento

ADMINISTRADOR: VINICIUS RONCAGLIO
 RG: 85336568/SSPPR
 CPE: 045.043.059-18

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: PR06948109 PR
 RG: 97652304/SSPPR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
 CNPJ: 22.654.822/0001-29 IE: 9089669643
 Endereço: RUA DR. BEVILAQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41107930726
 Folha: 00031 Livro: 00003

Emp.: 6 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 12/06/2015

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

Contas Contábeis

	2017	2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS		
COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	165.187,07	115.149,81
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		
Grafica e Editora Kaygangue Ltda		
REVETEX FABRICACAO DE TINTAS LTDA - ME	26.996,21	10.937,91
REVETEX FABRICACAO DE TINTAS LTDA - ME	17.941,68	9.727,19
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SSI	17.941,68	9.727,19
	7.514,00	0,00
	115,53	919,99
	9.895,51	0,00
	0,00	5.117,20
	0,00	3.690,00
	416,64	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		
INSS a Recolher	3.952,02	0,00
Salários a Pagar	285,44	0,00
FGTS a Pagar	3.282,56	0,00
	384,02	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS		
Simplex Nacional a Recolher	1.228,00	1.210,72
	1.228,00	1.210,72
PROVISÕES		
Provisões para Férias	3.874,51	0,00
Prov. FGTS s/ Férias	3.110,10	0,00
Prov. INSS s/ Férias	248,81	0,00
	515,60	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
Capital Subscrito	138.190,86	104.211,90
	50.000,00	10.000,00
	50.000,00	10.000,00
	50.000,00	10.000,00
RESULTADO ACUMULADO		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	88.190,86	94.211,90
Resultado do Exercício - Período do Balanço	88.190,86	94.211,90
	54.211,90	(21.408,09)
	33.978,96	115.619,99



ADMINISTRADOR: VINICIUS RONCAGLIO
 RG: 85336568/SSPPR
 CPF: 045.813.050-18

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: PR06948109 PR
 RG: 97552304/SSPPR

LIVRO DIÁRIO, GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
 CNPJ: 22.654.822/0001-29 IE: 9069669843
 Endereço: RUA DR. BEVILÁQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41107930726
 Folha: 00032 Livro: 00003

Emp.: 6 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 12/06/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	242.735,66	176.296,78
VENDA DE PRODUTOS	27.279,20	73.200,00
VENDA DE PRODUTOS - MERCADO INTERNO	27.279,20	73.200,00
Venda de Produto Imune (Livros, Revistas)	27.279,20	58.215,00
Venda de Produtos Tributados	0,00	14.985,00
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	215.456,46	103.096,78
Prestação de Serviços em Geral	215.456,46	103.096,78
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(18.009,77)	(8.617,61)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(18.009,77)	(8.617,61)
Simples Nacional s/ Vendas	(18.009,77)	(8.617,61)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	224.725,89	167.679,17
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(195.005,91)	(51.885,51)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(195.005,91)	(51.885,51)
MATERIA PRIMA E PROD. SECUNDARIO	(121.725,01)	(44.204,84)
Frete S/Compras	(7.765,75)	0,00
Matéria Prima	(113.959,26)	(35.397,64)
Material de Uso na Produção	0,00	(8.807,20)
GASTOS COM PESSOAL PRODUÇÃO	(21.975,18)	0,00
13º Salário Produção	(1.968,11)	0,00
FGTS Produção	(1.648,96)	0,00
INSS Produção	(1.073,44)	0,00
Rescisão Contratual Produção	(1.873,04)	0,00
Salários Produção	(15.413,63)	0,00
GASTOS COM ADMINISTRATIVO	(30.945,05)	(2.695,33)
Assessoria em Informática	(1.596,00)	(1.492,00)
Assessoria RH	(546,88)	0,00
Cobrança Bancária	(16,90)	0,00
Iptu / Alvara	(134,28)	(125,39)
Manutenção de Instalações Adm	(23.192,80)	0,00
Manutenção de Máquinas ADM	(3.500,96)	0,00
Sindicato Empregador	(60,00)	0,00
Tarifas Bancárias	(481,60)	(543,22)
Taxas Administrativas	(1.366,37)	(534,72)
Taxas Comerciais (ADM)	(49,48)	0,00
GASTOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	(13.508,43)	0,00
FGTS ADM	(923,27)	0,00
INSS ADM	(758,79)	0,00
Provisão de Férias ADM	(3.110,10)	0,00
Salários Administrativo	(8.716,27)	0,00
DISTRIBUIÇÃO	(6.852,24)	(4.985,34)
Frete S/Vendas (Distrib)	(6.852,24)	(4.985,34)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	29.719,98	115.793,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.103,70	(173,67)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	4.103,70	(173,67)



LIVRO DIÁRIO, GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
 CNPJ: 22.854.822/0001-29 IE: 9069868643
 Endereço: RUA DR. BEVILAQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41107930726
 Folha: 00033 Livro: 00003

Emp.: 6 / Estab.: 1
 Fone: (046)3283-8777
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 12/08/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2017	2016
RECEITAS FINANCEIRAS	4.061,50	0,00
Juros Recebidos	4.061,50	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	42,20	(173,67)
Juros de Mera	0,00	(165,07)
Descontos Concedidos	42,20	(8,60)
(=)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	147,27	0,00
DIVIDENDOS RECEBIDOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	147,27	0,00
Dividendos Recebidos de Outros Investimentos	147,27	0,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	33.970,95	115.619,99
OUTRAS RECEITAS	8,01	0,00
Outras Receitas	8,01	0,00
Outras Receitas	8,00	0,00
Descontos Obtidos	0,01	0,00
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	33.978,96	115.619,99
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	33.978,96	115.619,99
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	33.978,96	115.619,99

ADMINISTRADOR: VINICIUS RONCAGLIO
 RG: 85336568/SSPPR
 CPF: 045.813.059-18

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: PR06948109-PR
 RG: 97552304/SSPPR



AUTENTICAÇÃO 025816
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 08 de março de 2019.
 Em test. da verdade,
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos R\$ 3,80(20,00) - selo R\$ 0,80 - Total: R\$4,60



Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada
 O Selo de Autenticidade do ato
 foi afixado na última folha deste documento

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
CNPJ: 22.654.822/0001-29 IE: 9089669643
Endereço: RUA DR. BEVILACQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANQUE
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41107930728
Folha: 00034 Livro: 00003

Emp.: 6 / Estab.: 1
Fone: (046)3263-8777

CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 12/06/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Vinicius Roncaglio Me, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29, tributado pelo Simples Nacional, se dedica a Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Com sede a Rua Dr. Bevilacqua - S/N, bairro Centro, Palmas/Pr.

2 - POLITICA ADOTADA

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

3 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, sendo que a data da última demonstração elaborada com as praticas contábeis anteriores é de 31/12/2012, sendo ajustada para entender a comparabilidade exigida pela mesma legislação tendo como base de transição 01/01/2013.

4 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados foram apurados em 31/12/2017 e esta em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC TG 1000).

5 - ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e de situação econômica, sendo que os ativos realizáveis até o término do exercício seguinte como circulante.

5.1 - Disponibilidades: a conta Disponibilidades é composta pela conta Caixa no valor de R\$ 1.787,74 e Bancos com saldo total de R\$ 34.680,59. Aplicações Financeiras R\$ 27.000,00. Clientes R\$ 28.190,24 e Adiantamento a Fornecedores R\$ 328,50.

6 - ATIVOS PERMANENTE

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
CNPJ: 22.654.822/0001-29 IE: 9069669943
Endereço: RUA DR. BEVILAQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41107930726
Folha: 00035 Livro: 00003

Emp.: 6 / Estab.: 1
Fone: (046)3263-8777
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data de NIRE: 12/06/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

6.1 - Imobilizado: é avaliado ao seu custo original de aquisição. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento; estimativa inicial de custos e desmontagem, remoção e restauração do local. Conforme a Administração repassou a todos os ativos e estão de acordo com o valor de mercado, não sendo necessárias reavaliações. O valor total do Imobilizado é de R\$ 73.200,00.

7 - PASSIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os Passíveis realizáveis até o término do exercício seguinte como circulante.

7.1 - Fornecedores: correspondem ao valor de R\$ 17.941,68, o qual a administração da empresa repassou que serão pago no prazo Máximo de noventa dias.

7.2 - Obrigações trabalhistas e Sociais: Composta por subcontas sendo elas: Salários a Pagar R\$ 3.282,56 Previdência Social a Pagar R\$ 285,44, FGTS a Pagar R\$ 384,02.

7.3 - Obrigações Fiscais/Tributárias: Composta por subcontas sendo elas, Simples Nacional a Recolher R\$ 1.228,00.

7.4 - Provisões - Provisão para férias R\$ 3.110,10, Provisão FGTS s/ Férias R\$ 248,81, Provisão INSS s/ Férias R\$ 515,60.

8 - PATRIMONIO LIQUIDO

8.1 - Capital Social: Subscrito no valor de R\$ 50.000,00.

8.2 - Lucros/Prejuízos Acumulados: R\$ 87.190,86.

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato
foi afixado na última folha deste documento

9 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

9.1 - Receita Operacional Bruta: composta pelas contas: Venda de Produtos com saldo de R\$ 27.279,20 Venda de Serviços em Geral R\$ 215.456,46, Simples Nacional s/ Vendas com saldo de R\$ 18.009,77.

9.2 - Custo do Produto Vendido: composta por: Compra de Matéria Prima R\$ 113.959,26, Fretes s/ compras R\$ 7.765,75, Gastos com Pessoal Produção R\$ 21.975,18, Despesas com Administrativo R\$ 30.945,05, Despesa com Pessoal Administrativo R\$ 13.508,43, Distribuição R\$ 6.852,24.

10 - RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO



AUTENTICAÇÃO 025818
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 08 de março de 2018.
Em test. da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 3,88/20,00 + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$4,68

Alexandra C. Schneider Consol
Escrevente Juramentada

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO ME
 CNPJ: 22.854.822/0001-29 IE: 9069868643
 Endereço: RUA DR. BEVILACQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41107930726
 Folha: 00036 Livro: 00003

Emp.: 6 / Estab.: 1
 Fone: (046)3263-8777
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 12/06/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

10.1 - Despesas Financeiras: com saldo de R\$ 42,20

10.2 - Receitas Financeiras - com saldo de R\$ 3.061,50

10.3 - Dividendos Recebidos: 147,27

10.4 - Outras Receitas: 8,01

11 - Resultado Líquido do Período

O balanço referente ao período 01/01/2017 a 31/12/2017 encerrou com Lucro de R\$ 32.978,96.

12 - Observações

12.1 - Todas as informações contidas no balanço e demonstração de resultado do período foram analisadas pela administração.

12.2 - as notas explicativas, balanços e demonstrações de resultado foram apurados na data de 31/12/2017.

Palmas/PR, 31/12/2017.

ADMINISTRADOR: VINICIUS RONCAGLIO
 RG: 85336568/SSPPR
 CPF: 045.813.989-18

CONTADOR: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
 CPF: 068.240.859-01
 CRC: PR06948109 PR
 RG: 97552304/SSPPR



----- AUTENTICAÇÃO 025816 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 09 de março de 2018.

Em test. da verdade.

CONSOLI

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$4,66



Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento.

Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00037

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 3

CONTÉM ESTE LIVRO 37 (trinta e sete) FOLHAS, NUMERAÇÃS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 37 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa..... VINICIUS RONCAGLIO ME

End..... Rua DR. BEVILAQUA, S/N

- Complemento..... ANEXO GRAFICA KAYGANGUE

- Bairro/Cep..... CENTRO - 85555-000

- Cidade/Estado..... PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ..... 22.654.822/0001-29

Inscrição Estadual..... 9069669643

Reg. JUNTA COMERCIAL..... 41107930726

Data do Registro..... 12/06/2015

Período de Escrituração..... 01/01/2017 à 31/12/2017

PALMAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2017

ADMINISTRADOR: VINICIUS RONCAGLIO
RG: 85336568/SSPPR
CPF: 045.813.859-10

CONTADORA: FERNANDA BONFIM SIQUEIRA
CPF: 088.240.859-01
CRC: PR06948109 PR
RG: 97552304/SSPPR



----- AUTENTICAÇÃO 025816 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual confiro e dou fé.

Palmas - PR, 08 de março de 2019.
Em test. da verdade.

CONSOLI

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 3,88 (20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$ 4,68

Alexandra C. Schneider
Escrevente Juramentada



Centro: Rua Marechal Deodoro, 1230 | Centro
Telefax: 46 **3263-7575**
CNPJ 77.716.249/0002-03 | I. E. 90349371-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO – CX. POSTAL 111, FONE: (46) 3262-7000

CEP: 85.555-000

E-MAIL: licitacao@pmp.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Palmas

Endereço: Av. Clevelândia, 521, Centro, Palmas – PR

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Contratada:

Razão Social: Vinicius Roncaglio - ME

Endereço: Rua Dr. Beviláqua, s/n, Centro, Palmas – PR

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Atestamos para os devidos fins que a empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) como exemplos: Serviços gráficos, Formulários Contínuos, Carnês, Blocos, Tablóides, Panfletos, Folders, Pastas, Envelopes, Papeis Timbrados, Agendas, Revistas, Livros, carimbos, Crachás, Calendários entre outros, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, e goza de bom conceito junto a nossa empresa, pelo atendimento com rapidez, respeitos aos prazos de entrega e atende a todas as especificações solicitadas quanto a qualidade de seus produtos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmas – PR, 20 de Julho de 2018.

Jose Francisco Terrell Junior

Matrícula 1807240

Potência 17823

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Jose Francisco Terrell Junior





Vinicius Roncaglio - ME

085
083

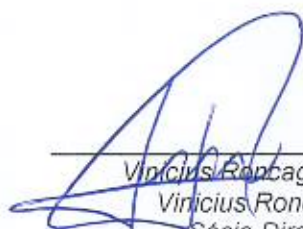
Edital de Licitação – Pregão Presencial 06/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas (PR), em 08 de Março de 2019.



Vinicius Roncaglio – ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 - Palmas - Paraná



Vinicius Roncaglio - ME

086

084

Edital de Licitação – Pregão Presencial 06/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas (PR), em 08 de Março de 2019.


Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilacqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel.: (46) 3263-8777  VRPrint12@gmail.com



Vinicius Roncaglio - ME

087
085

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PROCESSO Nº. 10/2019

A empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.654.822/0001-29, estabelecida a Rua Dr. Bevilacqua, s/n, Bairro Centro, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, Cep 85555-000, através do signatário da presente, o senhor Vinicius Roncaglio, Sócio Diretor, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **58.29-8-00- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.**

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas (PR), em 08 de Março de 2019.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 - Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilacqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel.: (46) 3263-8777  VRPrint12@gmail.com



Vinicius Roncaglio - ME

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 – PROCESSO Nº. 10/2019

A empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.654.822/0001-29, estabelecida a Rua Dr. Bevilacqua, s/n, Bairro Centro, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, Cep 85555-000, através do signatário da presente, o senhor Vinicius Roncaglio, Sócio Diretor, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas (PR), em 08 de Março de 2019.

Vinicius Roncaglio – ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29**VINICIUS RONCAGLIO - ME**Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

087

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 10/2019 – Pregão 06/2019(Presencial)

Aos **11 dias de março de 2019, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de formulário impresso tipo NFP**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
MV Santos Grafica e Editora Ltda	24377532/0001-00	Orlei Roncaglio CPF 427082309-72
Vinicius Roncaglio ME	22654822/0001-29	Marcus Vinicius Braz Santos CPF 068823216-71
Pama Print Ltda EPP	11241040/0001-41	Sem representante presente

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

1.2 Quanto a esta fase inicial há que se considerar que: não há ressalvas.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ global
1º	MV Santos Grafica e Editora Ltda	20.650,00
2º	Vinicius Roncaglio ME	20.650,00
3º	Pama Print Ltda EPP	11.550,00

Quanto a proposta inicial há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Item 01

Proponente	R\$ item
MV Santos Grafica e Editora Ltda	Declinou
Vinicius Roncaglio ME	11.200,00

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Vinicius Roncaglio ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090
088

Item	Proponente	R\$
01	Vinicius Roncaglio ME	11.200,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

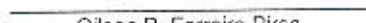
6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponentes:






PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091
089

ADJUDICAÇÃO

Processo 10/2019 – Pregão 06/2019 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 11/03/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de formulário impresso de nota fiscal de produtor:

Proponente	R\$ global
Vinicius Roncaglio ME – CNPJ 22654822/0001-29	11.200,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 10/2019

PREGÃO N.º 06/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Fornecimento de formulário impresso de NFP

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

26/02/2019

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

11/03/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

MV Santos Gráfica e Editora Ltda

CNPJ 24377532/0001-00

Vinicius Roncaglio ME

CNPJ 22654822/0001-29

Pama Print Ltda EPP

CNPJ 11241040/0001-41

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Vinicius Roncaglio ME

R\$ 11.200,00

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Vinicius Roncaglio ME - Proponente habilitado sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

12/03/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de março de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 10/2019 – Pregão 06/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de formulário impresso tipo nota fiscal de produtor.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 10/2019 – Pregão 06/2019 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 11/03/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
Fornecimento de formulário impresso de nota fiscal de produtor.

Proponente	R\$ global
Vincius Rencagno ME – CNPJ 20654822/0001-29	R\$ 200,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2019.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 10/2019 – Pregão 06/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de formulário impresso tipo nota fiscal de produtor.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de março de 2019.
Maria Antonieta Araújo da Almeida - Prefeita

COPIADO



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095
093

CONTRATO Nº 18 – 2019
REF. PREGÃO 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, sn, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 22654822/0001-29 neste ato devidamente representada pelo procurador Orlei Roncaglio de CPF 427082309-72 e RG 2.029.597-0(SESP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 06/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Apresentação	R\$ Unit
01	35.000	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, em tamanho 240x280mm; impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.	0,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

10001-depto de agricultura

2060620012087-manutenção das atividades do depto de agricultura

8030/8040/8050/8090/8100-conta despesa

10002-divisão de agricultura e fomento

2060620012088-manutenção das atividades da divisão de agricultura e fomento

8150/8160/8170/8190/8200-conta despesa

10005-divisão de agricultura familiar

2060620012091-manutenção das atividades da divisão de agricultura familiar



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096
094

8430/8440/8450/840-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 18 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 10 dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor municipal de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037
095

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098
096

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099
097

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100
098

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101
099

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Sr(a) Laercio Casagrande da Cruz que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 28 de março de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019 – Assinado em 28/03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, sn, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85655-000, inscrita no CNPJ sob nº 22654822/0001-29 neste ato devidamente representada pelo procurador Orllei Roncaglio de CPF 427082309-72 e RG 2.629.597-0(SLSP PR).

OBJETO: Fornecimento de:

Apresentação	R\$ Unit.
35.000 (pacos de Nota Fiscal de Produto Rural- NFP em modelo regulado pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, com tamanho 240x290mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª em 50g, a 2ª e 3ª via em 50g, a 4ª via em 52g.	6,32

CUSTOS: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE ENTREGA: 15 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10001-depto de agricultura

2060620012087-manutenção das atividades do depto de agricultura

8030/8040/8050/8090/8100-conta despesa

10002-divisão de agricultura e fomento

2060620012088-manutenção das atividades da divisão de agricultura e fomento

8150/8160/8170/8190/8200-conta despesa

10005-divisão de agricultura familiar

2060620012091-manutenção das atividades da divisão de agricultura familiar

8430/8440/8450/840-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01/2019/17